



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM MATERNO-INFANTIL E PSIQUIATRICA
NÚCLEO DE PESQUISA E ESTUDOS EM SAÚDE INTEGRAL DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE (NUPESICA)**

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I – DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º - O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Saúde Integral da Criança e do Adolescente (NUPESICA) está vinculado ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF), sítio à Rua Dr. Celestino nº 74, 5º andar, Centro – Niterói-RJ. Foi instituído no ano de 2012 e certificado pela UFF e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)- Diretório dos Grupos de Pesquisa do Brasil em 19 de dezembro de 2013.

Art. 2º- O NUPESICA é um grupo de pesquisadores e estudantes composto por:

I - professores ativos vinculados ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica (MEP) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF);

II- professores ativos vinculados a Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC), da saúde e áreas afins da Universidade Federal Fluminense (UFF);

III - professores aposentados que exerçam atividades de orientação e de pesquisa na Universidade Federal Fluminense

IV - alunos regulares do programa de Graduação e Pós-Graduação em Saúde e áreas afins orientados por pesquisadores do NUPESICA;

V - alunos regulares oriundos de cursos de graduação da UFF com projetos de iniciação científica orientados por pesquisadores do NUPESICA; e

VI - pesquisadores e professores visitantes vinculados a grupos de pesquisa de outras instituições de pesquisa e ensino, bem como a grupos de pesquisa que tenham programas de parceria, intercâmbio ou convênios com o NUPESICA.

Art. 3º - Tem por objetivo desenvolver estudos de temas relacionados à saúde desta população, desde o nascimento, a prematuridade, a infância, adolescência e suas famílias nos diferentes cenários do cuidado assistencial.

Art. 4º- Tem por finalidades:



- I- Desenvolver estudos de temas relacionados à saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente, em contextos individual, familiar e coletivo, que compreenda a lógica da determinação social no processo saúde-doença;
- II- Promover a divulgação do conhecimento construído, por meio de redes sociais, eventos científicos, publicações, atividades técnico-científicas, culturais e artísticas sobre a matéria de sua competência;
- III- Orientar profissionais da área de assistência, ensino e pesquisa em nível de graduação e pós-graduação stricto e lato sensu que atuam no campo temático em questão e criar mecanismos de articulação interinstitucional e interprofissional no sentido de estimular pesquisas nas áreas afins;
- IV- Estimular atividades de pesquisa no âmbito dos cursos de graduação e pós-graduação stricto e lato sensu, com envolvimento de professores e de alunos, abrangendo diversos métodos de investigação e diferentes cenários.
- V- Potencializar ações que fortaleçam a produção de estudos e pesquisas nas áreas afins, numa perspectiva multidisciplinar, sobre o cotidiano dos serviços e da prática de enfermagem no campo da assistência, cidadania, gestão e educação, em diferentes contextos e dimensões.
- VI- Contribuir para a emergência de novas linhas, grupos e/ou laboratórios de pesquisa e extensão com vistas ao incremento de estudos científicos e desenvolvimento tecnológico na área.
- VII- Fortalecer parcerias com grupos de estudos e pesquisas, redes e associações nacionais e internacionais, com instituições de saúde públicas e privadas, intra e interinstitucionais, que congreguem pesquisadores, discentes e profissionais interessados na discussão e desenvolvimento de pesquisas voltadas aos eixos centrais do Núcleo.
- VIII- Participar da dinâmica dos movimentos de defesa dos direitos dos recém-nascidos, das crianças e dos adolescentes, e suas famílias nas instituições nacionais e internacionais, no monitoramento da política de proteção e apoio e nas práticas de assistência à saúde e afins;
- IX- Contribuir para a adoção de modelos de assistência que contemplem a melhoria de condições de vida e de saúde do recém-nascido, da criança e do adolescente
- X- Contribuir com ações de extensão no desenvolvimento de programas/projetos e orientação/acompanhamento de bolsistas do Curso de Graduação em Enfermagem e áreas afins;

CAPÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - O NUPESICA tem como estrutura organizacional a linha de pesquisa: A integralidade do cuidado ao recém-nascido, à criança, ao adolescente e sua família. Apresentando quatro sublinhas:

- I- Estratégias de cuidado junto a criança com necessidade de saúde especial e sua família;



II- O cuidado ao recém-nascido, à criança e ao adolescente centrado na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde;

III- O cuidado desenvolvimental ao recém-nascido de risco e o seguimento até 2 anos;

IV- Tecnologias e inovações no cuidado à saúde do recém-nascido, da criança, do adolescente e da sua família.

As Linhas de Pesquisa do NUPESICA também estão articuladas com as linhas de pesquisa dos Programas de Pós-graduação da Escola de Enfermagem Aurora Afonso da Costa (EEAAC), o Programa de Pós-Graduação Profissional em Enfermagem Assistencial (PPEA), cujas áreas são cuidado de enfermagem em saúde da mulher e criança e inovação de processos e produtos no contexto da gestão, do cuidado e sistemas inteligentes em saúde. No Doutorado e Mestrado Acadêmico em Ciências do Cuidado em Saúde - PACCS, a área de concentração é de cuidados clínicos específicos.

Art. 6º- O Núcleo de Pesquisa e Estudos em Saúde Integral da Criança e Adolescente deverá ser coordenado por dois docentes e pesquisadores da área de Saúde da Criança e do Adolescente vinculados ao Departamento, que desenvolvem atividades de pesquisa, ensino e/ou extensão.

Art 7º- Além dos coordenadores, o NUPESICA terá participação nas decisões do:

I – Colegiado: composto pela totalidade dos pesquisadores;

II - Coordenadoria de Publicações e Divulgação;

Art. 8º. São atribuições da Coordenação (Líder):

I – representar o Grupo de Pesquisa, junto ao CNPq, a Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense - UFF, e demais instâncias administrativas da Unidade e da Universidade;

II - registrar e manter atualizada a lista dos membros, a composição das linhas e demais informações gerais nas páginas oficiais do Cadastro Nacional do CNPq e da UFF;

III - convocar e presidir o Colegiado;

IV- Cuidar das relações internas junto à EEAAC, UFF, a Coordenação de Pós-Graduação e às Coordenações de Graduação da UFF (Enfermagem);

V- Cuidar da infraestrutura e de fontes de financiamento para o Grupo de pesquisa;

VI- Propor método de organização das atividades, coordenar sessões científicas, reuniões, divulgar e registrar as ações/atividades, intermediar a discussão entre seus integrantes.

Art. 9º. São atribuições da Coordenação (Vice-líder):

I - Substituir o líder na sua ausência e impedimentos;



II- Apoiar o líder nas ações IV e V.

Art. 10. São atribuições da Coordenadoria de Publicações e Divulgação:

I - manter a página do NUPESICA e rede social atualizadas.

II - planejar, coordenar e executar a divulgação de ações administrativas, eventos ou outras matérias de interesse do NUPESICA, seja no âmbito interno ou externo;

III - desenvolver articulações permanentes com assessorias de comunicação de outros Grupos de pesquisa, nas instituições federais de ensino superior; e

IV - sugerir medidas ou promoções que visem a uma maior integração com a comunidade universitária.

Art.11. Os membros responsáveis pela coordenação do NUPESICA terão um mandato de dois anos, passível de recondução consecutiva, desde que acordado por seus membros titulares e indicados pelo colegiado.

Art.12. As reuniões científicas acontecerão em espaço da EEAAC/UFF ou em ambiente remoto mediado pelo Google meets, das 16 às 18h, com calendário previamente definido e divulgado pela coordenação.

§ 1º A pauta das reuniões do NUPESICA deverá ser elaborada por semestre de acordo com temas de interesse acordados pelo colegiado. Se necessário alteração de pauta deverá ser em comum acordo.

§ 2º As reuniões do NUPESICA são abertas a docentes, discentes e profissionais de saúde e áreas afins, que estejam engajados, ou tenham interesse, em estudos e pesquisas relacionadas aos eixos temáticos do núcleo.

§ 3º Aos palestrantes ou expositores na reunião do NUPESICA, será conferido um certificado com o tema, dia e horas dedicadas à atividade científica, a fim de comprovação em suas instituições e comprovante curricular.

§ 4º Deverá ocorrer reuniões de caráter administrativo, sempre que necessário, seja por demanda da coordenação e/ou do colegiado.

§ 5º Aos membros do NUPESICA, será conferido um certificado com a carga horária dedicada às atividades científicas, a fim de comprovação em suas instituições e comprovante curricular no final de cada semestre.

Parágrafo Único - todos os projetos de pesquisa registrados no NUPESICA deverão conter o tema central Saúde Integral da Criança e do Adolescente e sua família.



CAPÍTULO III – DOS MEMBROS

Art.13. Podem ser membros do NUPESICA professores da Escola de Enfermagem da UFF que se disponham a elaborar e desenvolver projetos de pesquisa relacionados a uma das linhas do NUPESICA e a participar de atividades de pesquisa desenvolvidas por outros membros.

Art. 14. Alunos de graduação e pós-graduação da Escola de Enfermagem Aurora Afonso da Costa, Faculdade de Medicina ou áreas afins da UFF, bolsistas ou voluntários de PIBIC, que estejam vinculados a um projeto de pesquisa do NUPESICA e participem das atividades de acordo com o seu nível de competência.

Art. 15. Professores vinculados a grupos de pesquisa de outras instituições de pesquisa e ensino, bem como a grupos de pesquisa que tenham programas de parceria, intercâmbio ou convênios, a nível nacional e internacional.

Art. 16. Enfermeiros de serviços, ex-alunos ou ex-docentes da Escola de Enfermagem Aurora Afonso da Costa, Faculdade de Medicina ou áreas afins da UFF, e que se disponham a desenvolver atividades de pesquisa.

Art. 17. Os membros devem zelar pela conservação e adequada utilização dos equipamentos e serviços, cumprir as normas regimentais do NUPESICA e aquelas estabelecidas em suas competências, respeitar as normas do Comitê de Ética de Pesquisa, atender às Resoluções nº 466/12 e nº 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e divulgar os resultados das mesmas.

Art. 18. Cada membro deve manter atualizadas semestralmente as informações do seu currículo Lattes.

Art. 19. Alunos da UFF, ex alunos ou outras instituições que desejarem participar das reuniões e atividades do NUPESICA, sem que estejam sendo orientados por algum docente, serão considerados ouvintes. Tendo direito ao certificado de participação como ouvintes.

CAPÍTULO IV – DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Art. 20. O desligamento de pesquisadores do NUPESICA poderá ocorrer:

I- Mediante solicitação formal do membro do NUPESICA à coordenação científica;

II- Por desligamento do pesquisador da Instituição.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS

Art.21. São direitos dos membros do Grupo:

I - ter um pesquisador orientador;



II - ter acesso às produções do NUPESICA;

III - ser informado previamente de alterações nas datas das reuniões ordinárias e extraordinárias.

CAPÍTULO VI -DAS RESPONSABILIDADES

Art. 22. São responsabilidades dos membros do NUPESICA:

I - fazer cumprir os direitos e deveres do Regimento;

II - propiciar o andamento da sua pesquisa;

III - produzir e publicar artigos científicos em eventos e periódicos;

IV - manter-se atualizado nos conhecimentos técnicos, científicos e culturais;

V - identificar eventos e periódicos para viabilizar a divulgação do conhecimento produzido pelos membros do NUPESICA; e

VI - cumprir carga horária de prática docente durante o curso de doutorado ou mestrado.

CAPÍTULO VII- DOS DEVERES

Art. 23. São deveres dos membros do Grupo:

I - conhecer e manter as suas atividades em dia;

II - manter os registros do NUPESICA ordenados e atualizados;

III - cumprir as frequências necessárias nas reuniões e atividades;

IV - participar das reuniões e eventos do NUPESICA;

V - nas apresentações das pesquisas e produtos desenvolvidos, nas disciplinas, eventos, dentre outros, utilizar a identificação visual do NUPESICA;

VI - colaborar com o Grupo de Pesquisa no desenvolvimento de suas atividades;

VII - respeitar os membros do NUPESICA;

VIII - contribuir com a manutenção da harmonia nas relações desenvolvidas pelos membros do NUPESICA;

IX - zelar pela integridade e transparência do desenvolvimento e resultados das pesquisas;



X - cumprir os prazos estabelecidos nos cronogramas das atividades/projetos e outros pré-estabelecidos; e

XI - respeitar e cumprir as normas e o Regimento interno.

CAPÍTULO VIII-DA SALA DO NUPESICA

Art. 24. O NUPESICA não terá sala fixa para os encontros, mas será uma das localizadas no 5º andar da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) da UFF.

Art. 25. São normas para o uso da sala:

I - a sala bem como todos os seus equipamentos devem ser usados apenas para fins didáticos e de pesquisa do NUPESICA;

II - a chave da sala ficará na secretaria do MEP;

III - os membros devem devolver a sala, bem como todos os seus equipamentos, conforme foram recebidos, sendo responsabilizados por quaisquer formas de uso inadequado.

CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 26. Na vigência do presente Regimento, as alterações ou adequações necessárias só poderão ocorrer, se a implementação destes eventuais ajustes for reconhecida como necessária pela maioria dos membros titulares do NUPESICA e colegiado.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo colegiado composto pelos membros titulares do NUPESICA.

Art. 28. O presente Regimento passa a vigorar a partir da sua aprovação pelo colegiado do NUPESICA, em reunião plenária realizada em 06 de outubro de 2025.